



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Mun. Carlos Gomes
RECEBIDO 16/07/2026
Câmara Mun. Carlos Gomes
RECEBIDO 16/07/2026

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº031/2026 DE 16 DE JULHO DE 2026.

Cria cargo em comissão de Coordenador de Obras e Serviços Públicos, e dá outras providências.

HERMES ANTONIO PARIS, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro dos Cargos em Comissão e Função Gratificada da Administração Centralizada do Executivo Municipal, de que trata o art. 19 da Lei Municipal nº. 1.247, de 17 de julho de 2014, um (01) cargo em comissão de Coordenador de Obras e Serviços Públicos, com requisitos e provimento, atribuições, padrão remuneratório constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlos Gomes, em 16 de julho de 2026.

Hermes Antonio Paris
Prefeito Municipal

Câmara Mun. Ver. Carlos Gomes-RS
APROVADO 20/10/2026
unanimidade
Rodrigo

Volnei Zoni
Paul J. Knecht

Hilario L. S. da
Rodine R. R. da
Lindomar Paul
Eduardo G. da
Roberto J. da
Vitor H. da

CONTATOS:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019
adm@carlosgomes.rs.gov.br
CEP: 99.825-000
Av. Padre Estanislau Holeinik
Nº 689, Centro
CNPJ:
93.539.187/0001-87
CARLOS GOMES/RS

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



ANEXO ÚNICO

Cargo: Coordenador de Obras e Serviços Públicos

Padrão: CC06 FG 06

Descrição Sintética: Coordenar, dirigir, supervisionar e assessorar as atividades relacionadas às obras públicas, aos serviços urbanos e à infraestrutura viária do Município, compreendendo o planejamento, acompanhamento e fiscalização da execução de obras e serviços de conservação, manutenção e recuperação de vias urbanas, estradas vicinais, pontes, pontilhões, bueiros e demais equipamentos públicos, bem como a coordenação das equipes, máquinas, equipamentos e recursos materiais vinculados ao setor, em apoio aos Secretários Municipais e em conformidade com as diretrizes da Administração Municipal.

Descrição Analítica: Coordenar, dirigir, supervisionar e acompanhar a execução das obras públicas e dos serviços de infraestrutura urbana e rural do Município; planejar, organizar e estabelecer prioridades para a execução de obras e serviços de manutenção, conservação e recuperação de vias urbanas, estradas vicinais, pontes, pontilhões, bueiros, galerias pluviais e demais equipamentos públicos; coordenar e supervisionar as equipes de trabalho, promovendo a adequada distribuição de tarefas e o acompanhamento da execução dos serviços; acompanhar a utilização, conservação e manutenção da frota, máquinas, equipamentos e ferramentas vinculados às Secretarias, propondo medidas para sua adequada gestão; fiscalizar a execução de obras e serviços realizados por equipes próprias ou por terceiros contratados, comunicando aos Secretários Municipais eventuais irregularidades e propondo as providências cabíveis; assessorar o Secretários Municipais no planejamento, organização e execução das políticas públicas relacionadas às obras, infraestrutura e serviços públicos; coordenar o controle dos materiais, insumos e demais recursos empregados na execução das obras e serviços públicos; zelar pelo cumprimento das normas técnicas, de segurança do trabalho, ambientais e administrativas aplicáveis às atividades desenvolvidas; promover a integração das ações entre os diversos setores da Administração Municipal relacionados às obras e serviços públicos; exercer outras atividades de direção, coordenação, supervisão e assessoramento que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal ou pelos Secretário Municipais competentes.

CONTATOS:

(54) 99275-2155

(54) 99245-0019

adm@carlosgomes.rs.gov.br

CEP: 99.825-000

Av. Padre Estanislau Holeinik
Nº 689, Centro

CNPJ:

93.539.187/0001-87

CARLOS GOMES/RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



Condições de Trabalho:

- a) Horário: à disposição do Prefeito Municipal
- b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

Recrutamento: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

CONTATOS:

(54) 99275-2155

(54) 99245-0019

adm@carlosgomes.rs.gov.br

CEP: 99.825-000

Av. Padre Estanislau Holeinik
Nº 689, Centro

CNPJ:

93.539.187/0001-87

CARLOS GOMES/RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

À

Colenda Câmara de Vereadores

Referência: Projeto de Lei nº. 031/2026

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que “*Cria cargo em comissão de Coordenador de Obras e Serviços Públicos, e dá outras providências.*”

A proposta decorre da necessidade de aprimorar a gestão administrativa das atividades relacionadas à execução, coordenação e fiscalização das obras públicas e dos serviços de infraestrutura urbana e rural, em razão do crescente volume de demandas envolvendo a manutenção de vias urbanas, estradas vicinais, pontes, pontilhões, bueiros, galerias pluviais e demais equipamentos públicos municipais.

A criação do referido cargo permitirá maior eficiência no planejamento, organização, supervisão e acompanhamento das ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais competentes, promovendo melhor distribuição das atividades, racionalização da utilização de máquinas, equipamentos, veículos, materiais e recursos humanos, bem como maior integração entre os diversos setores responsáveis pela execução dos serviços públicos.

Importa destacar que as atribuições previstas para o cargo possuem natureza eminentemente de direção, coordenação, supervisão e assessoramento, compatíveis com a natureza constitucional dos cargos em comissão, nos termos do inciso V do artigo 37 da Constituição Federal, destinando-se ao exercício de funções de confiança junto à Administração Municipal.

O cargo ora proposto contribuirá para o fortalecimento da capacidade de gestão da Administração, proporcionando maior agilidade na tomada de decisões, melhor acompanhamento da execução dos serviços públicos e maior eficiência na conservação da infraestrutura municipal, especialmente no atendimento das demandas da população urbana e rural.

As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente.

CONTATOS:

(54) 99275-2155

(54) 99245-0019

adm@carlosgomes.rs.gov.br

CEP: 99.825-000

Av. Padre Estanislau Holeinik
Nº 689, Centro

CNPJ:

93.539.187/0001-87

CARLOS GOMES/RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



Diante da relevância da matéria e do interesse público que a justifica, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei por essa Colenda Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlos Gomes, 16 de julho de 2026.

HERMES ANTONIO PARIS
Prefeito Municipal

CONTATOS:

(54) 99275-2155

(54) 99245-0019

adm@carlosgomes.rs.gov.br

CEP: 99.825-000

Av. Padre Estanislau Holeinik

Nº 689, Centro

CNPJ:

93.539.187/0001-87

CARLOS GOMES/RS